



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece os fatores de atualização monetária para o exercício de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 381, §6º e §7º, e 382, ambos da Lei nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

**Considerando** o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses;

**Considerando** que a desvalorização da moeda sem medida de atualização constitui renúncia de receita, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativa ao período do mês de dezembro do ano de 2022 ao mês de novembro do ano de 2023, foi de **4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento)**;

**Considerando** que a variação do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **SELIC**, relativa ao período do mês de dezembro de 2022 ao mês de novembro de 2023, foi de **12,54 % (doze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**;

**Considerando** que o **IPCA** é o índice oficial da inflação no Brasil e a **SELIC** é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central do Brasil para controle da inflação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Todos os créditos fiscais, tributários e não tributários do Município de Goiânia, serão atualizados monetariamente nos termos desta Instrução Normativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Todos os valores vincendos expressos em UFIR na Legislação Municipal serão convertidos em Real, no exercício de 2024, pelo fator multiplicador de **R\$ 5,1106 (cinco reais, onze e seis milésimos de centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

**Art. 3º.** Todos os valores vincendos expressos em Real, na Legislação Municipal, serão atualizados pela variação da **SELIC** dos últimos 12 meses no índice de **12,54 % (doze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**.

**Art. 4º.** Os valores constantes na Lei nº 9.704, de 4 de dezembro de 2015 - Planta de Valores Imobiliários do Município, referente a parcela do valor venal que corresponde ao terreno, para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, Inter Vivos, por Ato Oneroso - ITBI, serão corrigidos monetariamente em **4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento)**, para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2024, conforme disposto no parágrafo § 3º do artigo 168 e artigo 382, ambos da Lei nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 12 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/12/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3108326** e o código CRC **DD31B160**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005655-2

SEI Nº 3108326v1